



=LEI Nº 510, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012=

“Que autoriza contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o exercício de 2.012, obedecendo a seguinte classificação institucional:

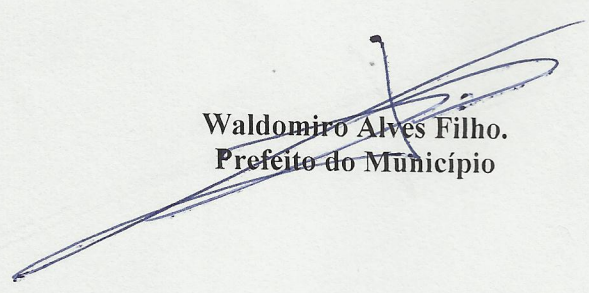
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440036.2.021 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.50.41 – 1052 - CONTRIBUIÇÕESR\$ 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2012, aprovado pela Lei nº 493, de 21 de junho de 2011, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 07 de fevereiro de 2012


Waldomiro Alves Filho.
Prefeito do Município